



**ORDEM  
dos CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS**



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
Ordem dos Contabilistas Certificados  
E a  
ALLAC Unipessoal Lda

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** ALLAC Unipessoal Lda com sede na Rua Bernardo Lopes, 97/99, 3080-395 Figueira da Foz, representada neste ato por António José Fernandes da Cruz, na qualidade de Sócio-gerente adiante designada por ALLAC e/ou Segunda Outorgante.

### **CONSIDERANDO QUE:**

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A AlldressCode é um conceito de moda para homem e mulher que nasceu na Figueira da Foz.
- d) É um espaço diferente, onde o requinte e a harmonia andam de mãos dadas. Na AlldressCode encontra-se um alargado leque de marcas internacionais, sempre irresistíveis. A exclusividade e o bom gosto são a sua imagem!
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

+



**ORDEM  
dos CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS**



#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e ALLAC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela ALLAC, através dos meios acima elencados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A ALLAC, no seu estabelecimento comercial ALLdresscode, compromete-se a:

1. Efetuar o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra;
2. As condições protocoladas abrangem todos os associados da OCC, cônjuges e descendentes, tendo os mesmos de fazer prova, na loja "ALLdresscode", sita na Rua Bernardo Lopes, n.º 99, 3080-395 Figueira da Foz, da condição de associado da Associação e/ou do grau de parentesco atrás referido;

#### CLÁUSULA QUARTA

1. A ALLAC deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A ALLAC deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

#### CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

J



ORDEM  
dos CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

ALLAC

António José Fernandes da Cruz

Telefone: 910991560

E-mail: antonio.cruz@allac.pt

[www.facebook.com/alldresscodept](https://www.facebook.com/alldresscodept)

[www.instagram.com/alldresscode](https://www.instagram.com/alldresscode)

#### CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 26 de junho de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

ALLAC, Unipessoal, Lda  
Rua Bernardo Lopes, nº 93  
505 1-091, Figueira da Foz  
T: 253 430 922  
N.º F: 515027677

